LEI N º 286/2010

SUMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2010.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu o Prefeito Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2010.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil Reais), mediante as seguintes providências:

1 – suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
10.002	Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente	
10.002.08.243.0009.6.001	**Atendimento a Criança e ao Adolescente - FMDCA**	
3.3.50.43.00.00.00 0.1.000	Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 0.1.000	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 0.1.701	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00 0.1.709	Material de Consumo	14.000,00
3.3.90.30.00.00.00 0.1.713	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00 0.1.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 0.1.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 0.1.701	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00 0.1.713	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 0.1.000	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
T O T A L:		**100.000,00**

10.003	Divisão de Assistência Social	
10.003.08.244.0009.2.050	**Benefícios Eventuais**	

3.3.90.30.00.00.00 0.1.000	Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00 0.1.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
T O T A L:		**10.000,00**
TOTAL GERAL		**110.000,00**

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – Anulação de Dotação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
10.003	Divisão de Assistência Social	
10.003.08.243.0009.2.027	**Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**	
3.3.50.43.00.00.00 0.1.000	Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 0.1.701	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00 0.1.709	Material de Consumo	14.000,00
3.3.90.30.00.00.00 0.1.713	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00 0.1.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 0.1.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 0.1.701	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00 0.1.713	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 0.1.000	Equipamento e Material Permanente	15.000,00
T O T A L:		**100.000,00**

10.003	Divisão de Assistência Social	
10.003.08.244.0009.2.028	**Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**	
3.3.90.32.00.00.00 0.1.000	Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
T O T A L:		**10.000,00**
TOTAL GERAL		**110.000,00**

Art. 4º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 2° da presente Lei, ficam incluídas as seguintes ações nas metas da Lei Municipal nº 269/2009, de 15/12/2009 - Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2010, com a seguinte especificação:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIA	META	VALOR	Função/ Subunção
6.001 – Atendimento a Criança e ao Adolescente - FMDCA	Atividade	Manutenção	Global	100.000,00	08/243
2050 – Benefícios Eventuais	Atividade	Manutenção	Global	10.000,00	08/244

Art. 5º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 2º da presente Lei, ficam inseridas as seguintes ações nas metas da Lei Municipal nº 257/2009, de 18/08/2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2010, com a seguinte especificação:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIA	META	VALOR	Função/ Subunção
6.001 – Atendimento a Criança e ao Adolescente - FMDCA	Atividade	Manutenção	Global	100.000,00	08/243
2050 – Benefícios Eventuais	Atividade	Manutenção	Global	10.000,00	08/244

Art. 6º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2010.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dez (18/08/2010)

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal